

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 129

Senhores Deputados.—A comissão de administração pública, tendo examinado com toda a atenção o projecto de lei n.º 123-C da iniciativa do Sr. Deputado Philemon da Silveira Duarte de Almeida, anexando ao concelho de Paços de Ferreira a freguesia de Lordelo, actualmente

pertencente ao de Paredes, verificou que êle atende a todos os requisitos necessários para a mudança de paróquias civis dum para outro concelho, estabelecidos no Código Administrativo já votado por esta Câmara, e por êsse motivo é de parecer que merece a vossa aprovação.

Sala das Sessões, em 21 de Abril de 1914.

Barbosa de Magalhães.

António Fonseca.

Matos Cid.

Luis Filipe da Mata.

Queiroz Vaz Guedes.

Francisco José Pereira.

Senhores Deputados.—A comissão de finanças, examinando o projecto de lei

n.º 123-C, entende que não é da sua competência pronunciar-se sôbre êle.

Sala das Sessões, em 24 de Abril de 1914.

O Secretário, *Vitorino Guimarães.*

Projecto de lei n.º 123-C

Senhores Deputados.—No intuito de satisfazer os justos pedidos do povo de Lordelo, claramente expressos na representação junta, tenho a honra de apresentar à vossa apreciação o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º É anexada ao concelho de Paços de Ferreira a freguesia de Lordelo, que actualmente faz parte do concelho de Paredes.

Art. 2.º Dos encargos da dívida que

o concelho de Paredes tinha à data de 1 de Abril de 1914, fica a cargo do concelho de Paços de Ferreira uma parte proporcional ao rendimento colectável das matrizes predial, industrial e sumptuária da freguesia de Lordelo.

Art. 3.º O concelho de Paredes continua a usufruir na freguesia de Lordelo

quaisquer foros ou rendas próprias que actualmente usufrua.

Art. 4.º Os livros e documentos exclusivamente respeitantes à freguesia de Lordelo são transferidos para o concelho de Paços de Ferreira.

Art. 5.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Abril de 1914.

O Deputado, *Philemon Duarte de Almeida*.

